

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

#### EDITAL Nº 101/2024 - PRAE/UERN/2024

Processo nº 04410060.001079/2024-41

## TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE REFERENTE AO ANO LETIVO 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do auxílio-transporte referente ao ano letivo 2024, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD, n.º 23/2023 - CD, Instrução Normativa n.º 001/2024 - PRAE/UERN e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. A concessão de Auxílio Transporte visa assegurar aos estudantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições básicas para a sua permanência na instituição.
- 1.2. O(A) beneficiado(a) terá direito a um auxílio mensal no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) que será depositado em conta bancária da qual seja titular, obedecendo-se aos critérios dispostos no decorrer.
- 1.3. O período de concessão do auxílio corresponderá ao semestre letivo. Por sua vez, nos meses em que haja recesso acadêmico, não haverá repasse financeiro.
- 1.4. De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE poderá prorrogar o benefício.

#### 2. DAS VAGAS

CAMPUS	Pessoa com Deficiência	Pretos, Pardos ou Indígenas	Ampla Concorrência
UERN ASSU	1	1	2
UERN CAICÓ	1	1	1
UERN MOSSORÓ	1	10	21
UERN NATAL	1	2	2
UERN PATU	1	1	1
UERN PAU DOS FERROS	1	2	5
Total	6	17	32

<sup>\*</sup>Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

- 2.1. Será ofertado, no semestre letivo 2024.2, o total de **55 (cinquenta e cinco) auxílios financeiros** distribuídos entre os Campi da Uern, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.
- 2.2. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.
- 2.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em algum Campi, essas serão remanejadas para outros, levando-se em consideração o maior número de candidatos classificados.
- 2.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.
- 2.5. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.
- 2.6. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.

- 2.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.
- 2.8. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.
- 2.9. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para participar da seleção o(a) estudante deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado(a) em curso presencial da Uern;
- b) estar inscrito no mínimo em 04 (quatro) componentes curriculares;
- c) ter ingressado na Instituição de Ensino por meio de Cota;
- d) possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- e) comprovar a ausência de vínculo empregatício por meio de documentos;
- f) encontrar-se sem nenhum tipo de Bolsa ou Auxílio financeiro vinculado a PRAE;
- g) apresentar todos os documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- h) comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- i) ter residência fora do município sede do curso ao qual está vinculado.
- j) Não ser atendido por transporte oferecido gratuitamente por instituição externa à Uern (federal, estadual,municipal, filantrópica, etc.);
- 3.2. O(A) estudante que não atender ao requisito do item "b" poderá apresentar declaração da coordenação do seu curso justificando os motivos acadêmicos ou declaração pessoal explicando a excepcionalidade, que será analisada pelo Setor competente.
- 3.3. O(A) estudante que não tenha ingressado na Instituição de Ensino por meio de Cota poderá apresentar declaração justificando a necessidade do auxílio, que será analisado pelo Setor competente. O modelo da Justificativa consta no **Anexo III** deste Edital.
- 3.4. O(A) estudante que não atender ao requisito de que trata o item "i", poderá participar, desde que o (a) aluno (a) comprove residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. As inscrições serão recebidas mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição** disponível no **ANEXO I** deste Edital, no período de **26 de setembro até o dia 04 de outubro de 2024.**
- 4.2. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.
- 4.3. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**, a saber:

Documentos pessoais:

#### a) Declaração Comprobatória para o Programa Auxílio Transporte - ANEXO II,

- b) Cópia do RG (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula);
- e) Comprovante de renda Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- f) Declaração de desempregado(a) ANEXO IV;
- g) Cópia de uma fatura de energia atualizada (dos últimos três meses);
- h) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

#### Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
  - **Trabalhadores Assalariados:** Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
  - Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste edital.

- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VI deste Edital.
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VII.
- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.
- **Comerciantes:** Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- 4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento de familiares ou documento pessoal obrigatório será desclassificado(a).

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Auxílio-transporte e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.
- 5.2. A ausência de documentação obrigatória no ato de inscrição acarretará eliminação do(a) candidato(a), tendo em vista a obrigatoriedade de enviar os documentos descritos no item 4.3.
- 5.2.1 Após a análise dos documentos, os(as) estudantes Classificados(as) serão convocados(as) para as entrevistas sociais, com intuito de confirmar as informações prestadas por meio da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.
- 5.3.2. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a).
- 5.4. O resultado será ordenado com base na renda per capita, com base na documentação apresentada no processo seletivo.
- 5.4.1. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, respectivamente:
  - 1º. Não possuir bolsa acadêmica;
  - 2º. maior quantidade de membros da família;
  - $3^{\circ}$ . maior idade.
- 5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre corrente.
- 5.6. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.
- 5.7. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.
- 5.8. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

#### 6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O **resultado preliminar** será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN JOUERN e nas redes sociais da PRAE, no dia **11 de outubro de 2024**.
- 6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentado, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis DAE.
- 6.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.
- 6.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.
- 6.2.2. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 6.3. Os resultados dos recursos apresentados serão divulgados no dia **18 de outubro de 2024**, juntamente com a divulgação dos(as) candidatos(as) **convocados(as) para as entrevistas.**
- 6.4. O resultado final será divulgado, no <u>Jornal Oficial da FUERN JOUERN</u>, no <u>site da UERN</u>, no dia **30 de outubro de 2024.**

- 7.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil SAE.
- 7.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 7.3. Os(As) beneficiários(as) serão submetidos a reavaliação acadêmica, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2024 PRAE/UERN, de 26 de junho de 2024
- 7.4. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

#### 8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	
Inscrições	26 de setembro a 04 de outubro de 2024	
Resultado Preliminar	11 de outubro de 2024	
Recursos	14 de outubro de 2024	
Convocação para as entrevistas	18 de outubro de 2024	
Resultado Final	30 de outubro de 2024	

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira**, **Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 25/09/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **29348538** e o código CRC **190FA5A7**.

#### **ANEXOS AO EDITAL**

Link: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link: ANEXO II - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

Link: ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS

Link: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Link: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Link: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Link: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Link: ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA

**Referência:** Processo nº 04410060.001079/2024-41 SEI nº 29348538



# DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu,			, disce	ente do curso de
	, vi	nculado ao campu	s	,
matrícula	, CPF		, DECLAR	O que gasto o
valor MENSAL d	e R\$	com o m	eu deslocame	nto no trajeto
Residência-Uern-Re	esidência, utilizando	as seguintes	s opções c	de transporte:
				_
Assumo a respon	sabilidade de inform			
Estudantis (PRAE	) a alteração dess	sa situação, apı	resentando a	documentação
comprobatória.				
Declaro, sob as pe	nas do artigo 299 do (	Código Penal, que	as informações	s fornecidas são
fiéis e verdadeiras,	não havendo omissõe	es ou dados que p	oossam induzir	a equívocos de
julgamento e ASSI	JMO TOTAL RESPO	NSABILIDADE pel	a veracidade d	as informações
prestadas.				
		d	۵	de
	Local	, dia	e mês	ano
	Assinatur	a do(a) estudante		



## FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS

Nome completo do reque	rente:		
Matrícula:	Curso:	Contatos:	
ARGUMENTAÇÃO:			
_			
Local e d	lata:		
	Assinatura do	 Discente	



## **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu,				
portador do RG nº		, órgão expedidor		, e CPF
n°		, declaro para os de	vidos fins, que	e não exerci nenhum
tipo de atividade remune	rado no ano de	, sendo depen	dente finance	iramente de
				, que é
		(informa	ır grau de par	entesco) portador(a)
do RG nº				
		_e inscrito no CPF so	b o nº	
e recebi ajuda financeira	nos três últimos r	meses, conforme valor	es descritos a	abaixo:
1) R\$	2)R\$		3)R\$	
Ι) Νφ	2)Κφ		υ/κφ	
e/ou divergentes implio concedido(os), e obrigar medidas judiciais cabívei	n a imediata dev			
Local e data:		. de		de .
	Assin	atura do Declarante		

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL**

Eu,			
, portador do RG nº	, órgão ex	cpedidor	, e CPF nº
	_, declaro para os devid	los fins, que sou trat	palhador eventual, exercendo
a função de	, não co	onstante na Carteira	a de Trabalho e Previdência
Social (CTPS), recebendo ren	da bruta nos três último	s meses conforme v	alores descritos abaixo:
1) R\$	2)R\$	3)R\$	
Estou ciente de que a omissa	ão de informações ou	a apresentação de	dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam, a c	ղualquer tempo, no cand	celamento dos BENE	EFÍCIO(S), se concedido(os),
e obrigam a imediata devolu	ção dos valores indevi	damente recebidos,	além das medidas judiciais
cabíveis.			
Local e data:	,	de	de
			<u></u>
	Assinatura do I	Declarante	

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

portador do RG nº, órgão expedidor, e  nº, declaro para os devidos fins que sou trabalhador informal, exerce  função de, não constante na Carteira de Trabalho e Previo  Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo	CPF
função de, não constante na Carteira de Trabalho e Previo	
	ndo a
Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo	ência
	:
1) R\$ 2)R\$ 3)R\$	
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos	alsos
e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S	, se
concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, alén	ı das
medidas judiciais cabíveis.	
Local e data:,de	
Assinatura do Declarante	

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



## **DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu,				
portador do RG nº		o expedidor	, e	CPF
n°, declaro para os		s devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo a		
função de	, não	constante na Carteira	a de Trabalho e Pre	vidência
Social (CTPS), recebendo re	nda bruta nos três úl	timos meses conforme	valores descritos aba	ixo:
1) R\$	2)R\$	3)R\$		
Estou ciente de que a omiss	são de informações	ou a anresentação de	dados ou documento	ne falens
e/ou divergentes implicam	•		_	
concedido(os), e obrigam a	• •	•		. ,
medidas judiciais cabíveis.				
,				
Local e data:		<u>,</u> de	de	
			<u></u>	
	Assinatura	do Declarante		

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA

Eu,			,
portador do RG nº	, ór	gão expedidor	, e CPF nº
	, declaro para os	devidos fins, que so	ou trabalhador que exerce
atividade rural, não con	stante na Carteira de	Trabalho e Previdência	a Social (CTPS), recebendo
renda bruta nos três últir	mos meses conforme va	alores descritos abaixo:	
I) R\$	2)R\$	3)R:	\$
Estou ciente de que a or	missão de informações	ou a apresentação de o	dados ou documentos falsos
e/ou divergentes impli	icam, a qualquer ter	npo, no cancelament	o dos BENEFÍCIO(S), se
concedido(os), e obriga	m a imediata devoluçã	io dos valores indevida	amente recebidos, além das
medidas judiciais cabíve	eis.		
Local e data:		, de	
Local e data		<u>, ue </u>	 
			<u> </u>
	Assinatura	do Declarante	

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular"